



**PARECER Nº 010/2022 - CCJ**

Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final.

O Parecer é sobre o Projeto de Lei nº 003/2022 do Ver. Bruno Sena, que "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NO MUNICÍPIO DE CURURUPU".

O referido projeto, encaminhado pelo Legislativo, observa os dispositivos que dentro do seu contexto legal, atende constitucionalmente a legislação vigente.

**RELATÓRIO**

A matéria de fundo insere-se na competência local, não havendo qualquer contrariedade à proposta. A proposição encontra respaldo no que diz respeito à autonomia e à competência legislativa do Município, insculpidas no artigo 30 da Constituição Federal de 1988, que garante a autonomia a este ente, que garante a autoadministração e a autolegislação, contemplando o conjunto de competências materiais e legislativas previstas na Constituição Federal para os Municípios.

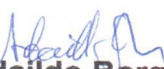
*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*"I - legislar sobre assuntos de interesse local;"*

**VOTO**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final, **VOTAM a FAVOR** do Projeto de Lei nº 003/2022 do Legislativo, na forma do voto do relator, uma vez que após estudos e análises, verificou-se atender a legislação municipal e federal.

**Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cururupu, Estado do Maranhão, em 05 de maio de 2022.**

  
**Adaildo Borges**  
Relator

  
**Marcos Soares**  
Presidente

  
**Bruno Sena**  
Membro